PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do norte
N.º 4.673 Pág. 07
Edição de 05/09/2006
Aline

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.367, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de R$. 90.000,00 (Noventa mil reais), destinados a atender dotações não constantes no Orçamento Programa, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	Fonte	**Valor=R$.**
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.2.124-	Serviço Sócio-Assistencial de Proteção Básica **a** Criança e ao Adolescente.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	31783	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física.....	31783	8.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.0.90.51.00.00	Obras e Instalação.....	31783	48.000,00
4.0.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31783	9.000,00
TOTAL.....:			**90.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a utilizar-se o excesso de arrecadação que se verificar na rubrica especifica, "1762.99.01.02.00 -Convênio FIA - 2005/2006, para ampliação do abrigo".

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto deo ano dois mil e seis (30-8-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal